## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH 9810

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Ribeiro Prates

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica e revoga resoluções

**Autoria:** Cláudio Ribeiro Prates

**Data:** 22/08/2017

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 18, de 05/09/2017. Altera a redação do artigo 46, inciso II, alínea "f"; artigo 124, Inciso III (primeira parte); e artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Sobre assinatura e aprovação da ata).

**Controle Interno – Caixa:** 8.1 **Posição:** 63 **Número de folhas:** 08

RESOLUÇÃO Nº 18/2017

Espécie: P.R.
Categoria: Modifica Resolução
Cx: 8.1
Ordem: 63
nº folhas: 06

05.09.2017

# Câmara Municipal de Montes Claros

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/2017**
22

AUTOR:

**Ver. Cláudio Ribeiro Prates**

ASSUNTO:

**~~Altera a Redação do Artigo 46, Inciso II, Alínea f; Artigo 124, Inciso III da Primeira Parte e Artigo 128 do Regimento Interno da~~ Câmara Municipal de Montes Claros.**

MOVIMENTO

1 -
2 -
3 - **Entrada em 22/08/2017**
4 - **~~Comissão de Legislação e Justiça.~~**
5 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
6 - Em: 05.09.2017
7 -
8 -
9 -
10 -

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22/ 2.017.

***Altera a redação do artigo 46, inciso II, alínea f; artigo 124, inciso III da primeira parte e artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.***

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação da alínea f, do inciso II do artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. – 46 ...***

***II - ...***

***f) assinar, depois de aprovada, a ata que será disponibilizada previamente para os(as) vereadores(as);***

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do inciso III da primeira parte do artigo 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***124 ...***

***III - discussão da Ata da reunião anterior, que será previamente disponibilizada para os(as) vereadores(as);***

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 22 DE AGOSTO DE 2017
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ____ DISCUSSÃO POR REGIME DE URGÊNCIA
EM 05 DE SETEMBRO DE 2017
PRESIDENTE

**Art. 3º** - Fica alterada a redação do inciso III da primeira parte do artigo 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art.128 - Aberta a reunião, o Presidente submete à discussão a ata da reunião anterior, que será previamente disponibilizada para os(as) vereadores(as) e, se não for impugnada, considera-se aprovada, independentemente de votação.***

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 22 de agosto de 2017.

**Cláudio Ribeiro Prates**
**Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 022/2017 QUE "Altera a redação do artigo 46, inciso II, alínea f; artigo 124, inciso III da primeira parte e artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros", de autoria do Vereador Cláudio Ribeiro Prates.**

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de Resolução pretende alterar a redação de dispositivos para, em suma, suprimir a necessidade da leitura da ata durante a reunião, sendo que também obriga que a mesma seja previamente disponibilizada para os vereadores.

Por se tratar de questão interna da Câmara, não se vislumbra nenhuma ilegalidade na alteração pretendida.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 23 de agosto de 2017.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

**PARECER SOBRE RESOLUÇÃO Nº 24/2017**
**AUTOR: Ver. Cláudio Ribeiro Prates**
**MATÉRIA: "Altera a redação do artigo 46, inciso II, alínea f,; artigo 124, inciso II da Primeira Parte e artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG. ".**

## I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/08/2017, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/08/2017.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo alterar a redação do artigo 46, inciso II, alínea f,; artigo 124, inciso II da Primeira Parte e artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

É a proposta para estabelecer novas regras referentes à leitura da ata durante as reuniões ordinárias.

Desta forma, como trata de matéria *interna corporis*, a proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e constitucionais.

## III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, _____ de agosto de 2017

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho _____

Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares: _____

**RESOLUÇÃO Nº 18, de 05 de Setembro de 2017**

***Altera a Redação do Artigo 46, Inciso II, Alínea f; Artigo 124, Inciso III da Primeira Parte e Artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.***

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – Fica alterada a redação da alínea f, do inciso II do artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. - 46 ...**

**II - ...**

*f) assinar, depois de aprovada, a ata que será disponibilizada previamente para os(as) vereadores (as);*

**Art. 2º** – Fica alterada a redação do inciso III da primeira parte do artigo 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 124 - ...***

*III - discussão da Ata da reunião anterior, que será previamente disponibilizada para os (as) Vereadores (as);*

**Art. 3º** – Fica alterada a redação do artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 128 – Aberta a reunião, o presidente submete à discussão a Ata da reunião anterior, que será previamente disponibilizada para os (as) vereadores(as) e, se não for impugnada, considera-se aprovada, independente de votação.*

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de Setembro de 2.017.

**Vereador - Cláudio Ribeiro Prates**
**Presidente da Câmara**

**Vereador - Wilton Afonso Dias Soares**
**1º Secretário**